

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 7 DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.541, DE 2005

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade de futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

SUBEMENDA DO RELATOR

Substitua-se no inciso VI do art. 2º a expressão “as Santas Casas de Misericórdia e entidades hospitalares sem fins econômicos” por “o Fundo Nacional de Saúde” do texto da emenda.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado DR. ROSINHA

Relator